LEI Nº 5.166, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Sistemática Municipal de Turismo Religioso no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Sistemática Municipal de Turismo Religioso no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º A Sistemática Municipal de Turismo Religioso objetiva otimizar as políticas públicas voltadas ao turismo, visando ampliar o fluxo turístico e o caráter cultural do Município.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por "Turismo Religioso" a modalidade de turismo que tem a motivação religiosa como razão principal do respectivo deslocamento.

Art. 4º O Poder Público, a iniciativa privada e as entidades da sociedade civil organizada poderão atuar na consolidação do Turismo Religioso, orientados pelas seguintes diretrizes:

I - ampliação dos fluxos turísticos e da permanência dos turistas, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico religioso;

II - orientação das ações da iniciativa privada e promoção de sua integração como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços necessários ao desenvolvimento turístico religioso;

III - promoção do Turismo Religioso, visando inserir o Município de Foz do Iguaçu nos roteiros turísticos nacionais e internacionais;

IV - disponibilização de informações sobre a demanda de oferta turística;

V - estímulo à criação, à consolidação e à difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;

VI - preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística religiosa;

VII - estabelecimento de padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

VIII - proteção do meio ambiente e da biodiversidade e atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística religiosa; e

IX - informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do Turismo Religioso.

Art. 5º A Sistemática Municipal de Turismo tem como objetivos específicos:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.procergs.rs.gov.br/publico/verificar e informe o código 8fe23d6793c1.

I - democratizar e propiciar o acesso ao Turismo na cidade a todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

II - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico iguaçuense;

III - promover, descentralizar e municipalizar o Turismo, estimulando a gestão a planejar atividades turísticas de forma sustentável e segura, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica;

IV - estimular a criação e a implantação de empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, de entretenimento e lazer e outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas nas localidades;

V - propiciar a prática de Turismo Sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

VI - preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;

VII - prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual, exploração infantil e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

VIII - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

IX - propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

X - estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

XI - conscientizar sobre a necessidade de formação, aperfeiçoamento, qualificação e capacitação de recursos humanos para a área do Turismo, bem como de implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho; e

XII - viabilizar a implementação, a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Município, integrando órgãos públicos e entidades do Terceiro Setor na análise desses dados, objetivando melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico da cidade.

Art. 6º Anualmente, na segunda semana do mês de abril, haverá o Ciclo de Debates sobre o Turismo Religioso e visitações turísticas.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b273e5-ab05-4e03-9759-8fe23d6793c1.

.../Lei nº 5.166 – fl. 03

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração

Newton Paulo de Abreu Angeli
Secretário Municipal de Turismo
e Projetos Estratégicos

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b273e5-ab05-4e03-9759-8fe23d6793c1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.166/2022**

Assunto: **INSTITUI A SISTEMÁTICA MUNICIPAL DE TURISMO RELIGIOSO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e4b273e5-ab05-4e03-9759-8fe23d6793c1&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e4b273e5-ab05-4e03-9759-8fe23d6793c1

Hash do Documento

DD0999AFB46B6756B92409A498ECB36FED49D769BB2341D5FA2EFBA2E5C8DCD5

Anexos

5166..docx - **15173229-2f1f-4624-85cd-0361ac9c530d**
PROJETO DE LEI 200-2021 - VEREADORA ANICE GAZZAOUI E OUTROS.pdf - **308bee4b-8e1f-4691-ab64-407ab709894b**
MANIFESTAÇÃO PGM - MEMORANDO INTERNO- Nº 50994-2022.pdf - **6a793add-9f44-4324-a7c5-eadb3e7ddf0d**
MANIFESTAÇÃO SMTU - MEMORANDO INTERNO- Nº 50331-2022.pdf - **2e279cca-9d76-48fb-8171-18c12dd109b7**
5166 - INSTITUI A SISTEMÁTICA MUNICIPAL DE TURISMO RELIGIOSO - PL 200-2021 - VER. ANICE GAZZAOUI E OUTROS.pdf - **f27ea7e7-cd2f-450a-b40c-8da2510b8970**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 04/10/2022 13:33:06 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 04/10/2022 12:26:56 - OK
Tipo: Assinatura Digital

NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI (Signatário) - CPF: ***48582972** em 05/10/2022 7:36:20 - OK
Tipo: Assinatura Digital



Publicado no Diário Oficial
Edição: 4510 - Data: 05/10/2022

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.